



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 87

Brasília - DF, terça-feira, 8 de maio de 2018

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação	7
Ministério da Fazenda.....	11
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	20
Ministério da Integração Nacional	62
Ministério da Justiça	63
Ministério da Saúde	64
Ministério das Cidades.....	66
Ministério das Relações Exteriores	66
Ministério de Minas e Energia.....	66
Ministério do Desenvolvimento Social	69
Ministério do Meio Ambiente	70
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	71
Ministério do Trabalho	104
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	108
Ministério Extraordinário da Segurança Pública	115
Ministério Público da União	117
Tribunal de Contas da União	118
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	122

Presidência da República

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 296, DE 7 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de maio de 2018 a 09 de junho de 2018, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de abril de 2018, têm validade para o período de 10 de maio de 2018 a 09 de junho de 2018, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CORITEAC

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de MAIO de 2018
Com base nos preços de ABRIL de 2018

Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AÇAÍ (FRUTO)	AC	kg	1,34	1,30	2,99
ALHO COMUM	RS	kg	4,61	2,25	51,19
ALHO COMUM	SC	kg	4,61	4,00	13,23
ALHO COMUM	GO	kg	3,92	3,38	13,78
ARROZ EM CASCA NATURAL	TO	60 kg	43,21	40,50	6,27
ARROZ EM CASCA NATURAL	AL	60 kg	43,21	36,88	14,65
ARROZ EM CASCA NATURAL	SE	60 kg	43,21	34,30	20,62
ARROZ EM CASCA NATURAL	SP	60 kg	43,21	42,76	1,04
ARROZ EM CASCA NATURAL	RS	50 kg	36,01	34,53	4,11
ARROZ EM CASCA NATURAL	SC	50 kg	36,01	33,29	7,55
ARROZ EM CASCA NATURAL	MS	60 kg	43,21	40,50	6,27
ARROZ EM CASCA NATURAL	MT	60 kg	43,21	38,89	10,00
BABAÇU (AMÊNDOA)	PA	kg	2,87	2,10	26,83
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	2,87	2,00	30,31
BABAÇU (AMÊNDOA)	CE	kg	2,87	2,08	27,53
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	2,87	1,66	42,16
BABAÇU (AMÊNDOA)	PI	kg	2,87	2,47	13,94
BATATA	RS	50 kg	39,62	30,00	24,28
BATATA	SC	50 kg	39,62	21,25	46,37
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	BA	kg	2,16	2,05	5,09
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	SP	kg	2,16	1,94	10,19
CACAU (AMÊNDOA)	AM	kg	5,45	4,78	12,29
CANA-DE-AÇÚCAR	ES	t	70,81	65,03	8,16
CARÁ/INHAME	ES	kg	1,17	0,93	20,51
ERVA-MATE	RS	15 kg	11,83	11,50	2,79
FEIJÃO CAUPI	PA	60 kg	135,85	98,48	27,51
FEIJÃO CAUPI	PI	60 kg	135,85	91,84	32,40
FEIJÃO CAUPI	MT	60 kg	135,85	49,84	63,31
LEITE	MA	l	0,98	0,86	12,24
MARACUJÁ	BA	kg	1,28	1,23	3,91
MARACUJÁ	ES	kg	1,28	0,98	23,44
MARACUJÁ	PR	kg	1,28	1,13	11,72
MARACUJÁ	SC	kg	1,28	0,95	25,78
MEL	BA	kg	9,50	7,75	18,42
MEL	PI	kg	9,50	7,60	20,00
MEL	MG	kg	9,50	8,38	11,79
MEL	PR	kg	9,50	8,00	15,79
MEL	RS	kg	9,50	8,62	9,26
MEL	SC	kg	9,50	8,09	14,84
MEL	MS	kg	9,50	9,28	2,32
TRIGO	SP	60 kg	45,13	42,20	6,49
TRIGO	PR	60 kg	39,02	38,75	0,69
TRIGO	RS	60 kg	39,02	34,67	11,15
TRIGO	SC	60 kg	39,02	34,31	12,07
TRIGO	MS	60 kg	45,13	37,75	16,35
UVA	SC	kg	0,92	0,91	1,09
Cesta de produtos*	MA	NSA	NSA	NSA	3,06

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Notas:

NSA - Não se aplica.

* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.